

O PERFIL DO POLICIAL MILITAR DISCIPLINADO: ANÁLISE DOS PADRÕES DE CONDUTA DOS INTEGRANTES DA PMMT SUBMETIDOS AO CONSELHO DE DISCIPLINA (2019-2023)

Janaína Da Fonseca Barreto Fernandes¹

Juliano Rodrigues Pamplona²

Gabriel Rodrigues Leal³

RESUMO

Este trabalho visa investigar o perfil dos policiais militares de Mato Grosso submetidos ao Conselho de Disciplina entre 2019 e 2023. O problema central é identificar padrões comuns neste grupo, como sexo, idade, forma de ingresso, desempenho no curso de formação, tempo de serviço, graduação, tipos de infração, situação, se em folga ou em serviço, lotação, vida disciplinar pregressa e copartícipes. O objetivo é traçar um perfil detalhado desses policiais, categorizando essas variáveis para identificar pontos comuns na trajetória profissional. A metodologia é quali-quantitativa, utilizando dados da Polícia Militar e análises estatísticas descritivas. Espera-se identificar padrões profissionais comuns, permitindo a implementação de medidas preventivas e corretivas para melhorar a integridade e eficácia da PMMT.

Palavras-chave: Polícia Militar – Desvio de conduta – Perfil profissional – Conselho de Disciplina – Ética policial.

ABSTRACT

This study aims to investigate the profile of military Police officers in Mato Grosso who were subjected to the Disciplinary Board between 2019 and 2023. The central problem is to identify common patterns in this group, such as gender, age, form of entry, performance in the training course, length of service, graduation, types of infraction, situation, whether off-duty or on-duty, assignment, previous disciplinary life and co-participants. The aim is to draw up a detailed profile of these police officers, categorizing these variables in order to identify common points in their professional careers. The methodology is qualitative and quantitative, using data from the Military Police and descriptive statistical analysis. It is hoped to identify common professional patterns, enabling the implementation of preventive and corrective measures to improve the integrity and effectiveness of the PMMT.

Keywords: Military Police – Misconduct – Professional Profile – Disciplinary Council – Police Ethics.

¹Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar Costa Verde/MT (CFO/APMCV).

²Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar Costa Verde/MT (CFO/APMCV).

³ Tenente Coronel da Polícia Militar de Mato Grosso, pós-doutor em Filosofia da Educação (Estudos de Filosofia e Formação) pela Universidade Federal de Mato Grosso (2018).

INTRODUÇÃO

A conduta dos policiais militares é um fator crucial para a manutenção da ordem pública e para a promoção da confiabilidade da sociedade nas instituições de segurança. No Estado de Mato Grosso, assim como em todas as regiões do Brasil, a Polícia Militar (PM) enfrenta diversos e complexos desafios, que exigem não apenas um desempenho técnico profissional adequado, mas também uma postura ética e disciplinar rigorosa.

O presente estudo investigou o perfil dos policiais militares do Estado de Mato Grosso submetidos ao Conselho de Disciplina (CD) entre os anos de 2019 e 2023. Buscando identificar e analisar os padrões comuns e as características predominantes na condução das ações e na identidade profissional entre esses policiais é fundamental para compreender melhor os fatores que contribuem para os desvios de conduta. Essas razões ressaltam a importância de adotar uma abordagem científica e metódica para compreender e enfrentar os obstáculos encontrados pela organização quanto ao controle interno da atividade policial. Logo, entender o perfil do disciplinado, por meio de padrões similares da conduta das praças e praças especiais submetidas a processo demissório, pode ser fator categórico para melhorar a integridade e a eficácia da PMMT.

A hipótese central deste estudo é que existem características comuns entre os policiais submetidos ao Conselho de Disciplina, sexo, idade, forma de ingresso, desempenho no curso de formação, tempo de serviço, graduação, tipos de infração, situação (se em folga ou em serviço), lotação, vida disciplinar pregressa e copartícipes. A identificação desses padrões pode oferecer informações valiosas sobre as variáveis que afetam o comportamento dos policiais militares e ajudar a aprimorar as políticas de gestão de pessoal dentro da organização. Para tanto, nossa análise verificará os aspectos comuns de conduta identificados nesse grupo, através de 11 (onze) variáveis acima citadas.

Para alcançar esses objetivos, a pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, utilizando dados coletados dos Sistemas da PMMT, provenientes da Corregedoria Geral, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Ensino,

Instrução e Pesquisa, de forma totalmente sigilosa, os nomes dos policiais militares constantes do estudo foram ocultados.

Os resultados esperados deste estudo incluem a identificação dos principais fatores que contribuem para o desvio de conduta, possibilitando a implementação de medidas preventivas e corretivas que possam melhorar a integridade e a eficácia da Polícia Militar de Mato Grosso. Além disso, espera-se que este estudo contribua para a literatura existente sobre desvio de conduta policial, oferecendo novas perspectivas sobre a gestão disciplinar dentro das instituições de segurança.

Dessa forma, a importância de tal estudo reside não apenas na melhoria das práticas internas da Polícia Militar, mas também no fortalecimento da confiança pública na instituição, pois expressa um contínuo dever com a ética, a disciplina e a prestação de um serviço de qualidade à sociedade.

Após essa introdução, apresentaremos as normas e regulamentos da PMMT que tratam sobre ética, valores e deveres dos militares, bem como disciplina. Além disso, faremos uma revisão da literatura sobre fatores organizacionais, corrupção policial e desvio de conduta nas organizações policiais, destacando os impactos negativos desses problemas na reputação institucional.

Seguindo, discutiremos a categorização das condutas infracionais, juntamente com a compilação dos dados, identificando padrões de conduta e perfis dos policiais desde o ingresso até a infração que motivou a abertura do procedimento demissório. Como resultado, delineamos um perfil com diversos pontos em comum entre todos os policiais submetidos ao Conselho de Disciplina, evidenciando padrões de risco.

Assim, ao traçar os padrões na conduta dos policiais, identificamos pontos críticos para intervenção e implementação de medidas preventivas. Esse processo pode revelar falhas em setores cruciais, quer seja na seleção, na formação ou *ethos* de determinados agrupamentos, contribuindo para uma gestão de risco mais eficaz por parte do Estado Maior, especialmente no que se refere aos policiais que se enquadram no perfil de risco.

DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Os militares do estado de Mato Grosso são regidos pela Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, que regula as situações, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado de Mato Grosso, conforme previsto em seu Art. 1º: “O presente Estatuto regula as situações, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado de Mato Grosso.”⁴

Para além dos deveres dos cidadãos e funcionários civis, os policiais militares cumprem, além da legislação comum e específica, observam também, os valores institucionais, honra, pundonor militar e o decore da classe. No qual uma ação realizada por um funcionário civil que não seja tipificada como uma infração não terá a mesma repercussão como acontece com a mesma conduta praticada pelo policial militar que além das infrações tipificadas há ainda uma grande preocupação com os valores institucionais que esse policial representa.

Em seu capítulo VI, o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aduz quanto a ética, os valores e os deveres dos militares, princípios estes que orientam o comportamento do policial dentro e fora da instituição, enfim a deontologia militar constitui num programa de compliance interno e externo, um verdadeiro guia para as ações dos integrantes da instituição militar e que representa um dever de observância do policial militar.

Das normas e regulamentações da PMMT sobre disciplina

Desvio de conduta refere-se a qualquer comportamento ou omissão de ação que vá contra as normas e valores estabelecidos pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso (PMMT), violando assim um princípio fundamental da instituição: a disciplina, conforme descrito no Decreto nº 1.329, de 21 de abril de 1978, que

⁴MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 555, de 19 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/0425762E005567C5/250A3B130089C1CC042572ED0051D0A1/D314360ABFF2A92484257DC100692FB3>. Acesso em: 30.jun.2024.

sanciona o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso – RDPM.

No art. 6º do Regulamento Disciplinar, temos a definição de disciplina:

Art. 6º - A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

- 1) a correção de atitudes;
- 2) a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;
- 3) a dedicação integral ao serviço;
- 4) a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
- 5) a consciência das responsabilidades;
- 6) a rigorosa observância das prescrições regulamentares.⁵

Neste trabalho não iremos abordar todos os desvios de conduta, mas somente aqueles que ensejaram a abertura de Conselho de Disciplina, que são os desvios de conduta mais graves, no qual é julgado se o policial militar (praças e Aspirantes-a-Oficial PM) possui condições de permanecer nos quadros da PMMT.

Conforme veremos adiante na Lei nº 3.800, de 19 de outubro de 1976:

Art. 1º - O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM e das demais praças da Polícia Militar com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando ao mesmo tempo, condições para se defenderem.⁶

⁵ MATO GROSSO. Lei Complementar nº 555, de 19 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/0425762E005567C5/250A3B130089C1CC042572ED0051D0A1/D314360ABFF2A92484257DC100692FB3>. Acesso em: 30.jun.2024.

⁶ Id. Lei nº 3.800, de 19 de outubro de 1976. Dispõe, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sobre o CONSELHO DE DISCIPLINA e dá outras providências. Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/5114926/Lei+3.800++Conselho+de+Disciplina+na+PMMT.pdf/c5a62c44-b112-4b18-9f4a-7fe42c67d57b?t=1497304920398>. Acesso em: 30.jun.2024.

O Conselho Disciplinar desempenha um papel central na manutenção da disciplina e da ética na polícia militar. Os membros, que são nomeados pelo Comandante Geral da PMMT, são responsáveis por apurar as denúncias de desvios de conduta, conduzir investigações imparciais e aplicar as sanções disciplinares cabíveis aos policiais infratores.⁷

Abaixo, as situações em que o policial militar é submetido ao Conselho de Disciplina, conforme a Lei nº 3.800, de 19 de outubro de 1976:

Art. 2º - É submetida a Conselho de Disciplina, "ex-officio", a praça referida no artigo 1º e seu parágrafo único:

I - acusada oficialmente, ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de ter:

a - procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b - tido conduta irregular; ou

c - praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe;

II - afastada do cargo, na forma da legislação policial-militar, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ela inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III - condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em Tribunal civil ou militar.⁸

Conceituado o desvio de conduta do policial militar, o Conselho de Disciplina (CD) e suas hipóteses de instauração, cabe destacar que um dos objetivos deste trabalho é categorizar cada conduta motivadora das praças submetidas ao Conselho de Disciplina.

Esses desvios abrangem uma ampla gama de ações, desde a corrupção e o abuso de autoridade até a negligência no cumprimento do dever e a violência

⁷COSTA, Arthur T. M. Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.

⁸MATO GROSSO. Lei Complementar nº 555, de 19 de dezembro de 2014. op. cit.

desnecessária. Tais condutas inadequadas prejudicam a imagem da polícia, minam a confiança da população e comprometem a eficácia da segurança pública.⁹

FATORES ORGANIZACIONAIS E FATORES INDIVIDUAIS

Ao analisarmos os dados dessa pesquisa será possível verificar se a conduta dos policiais militares é um reflexo direto do ambiente organizacional em que operam. Vários fatores organizacionais são essenciais para que a boa conduta seja mantida e aprimorada, dessa forma, princípios de ética, disciplina e profissionalismo devem estar sempre alinhados.

Segundo Punch¹⁰, diversos fatores podem contribuir para a ocorrência de desvios de conduta entre os policiais militares. A cultura organizacional e o processo de socialização profissional podem influenciar o comportamento dos agentes, transmitindo valores e práticas que nem sempre estão alinhados com a ética policial.

Apesar da possibilidade de fatores individuais como determinantes para os atos corruptivos, muitos autores focam nas questões organizacionais como os verdadeiros elementos criminogênicos. Bayley e Perito (2011) apontam para a cultura organizacional como um fator preponderante. Neste sentido, aproximam-se Williams (1999) e Newburn (2014). Já Macvean (2010) alerta que, ao contrário do mero foco na existência de “maças podres”, as sistematizações de atos corruptivos podem alcançar um patamar grande o suficiente para se tornar um “desvio organizacional”, podendo – por fim – culminar em uma “falha do sistema”.¹¹

Os episódios de má conduta policial não são eventos isolados, mas sim manifestações de uma cultura institucional que, muitas vezes, tolera e até estimula

⁹ SKOLNICK, Jerome; FYFE, James. *Above the Law: police and the excessive use of force*. New York: The Free Press, 1993.

¹⁰ PUNCH, M. *Police corruption: Deviance, accountability and reform in policing*. Cullompton, UK: Willan Publishing, 2009.

¹¹ LAIDENS GURGEL, R., Teixeira COSTA, D., & Vieira de OLIVEIRA, L. A., 2022. Entre maçãs, cestos e pomares: padrões de desvio de conduta que ensejam a expulsão do policial militar. *Revista Científica Da Escola Superior De Polícia Militar*, (3), 6-47. Recuperado de <https://revistacientifica.pmerj.rj.gov.br/index.php/espm/article/view/37>.

práticas abusivas, os chamados incentivos perversos (“efeito cobra”)¹². O perfil do 'mau policial' emerge de um contexto onde a impunidade e a falta de supervisão e fiscalização efetiva perpetuam comportamentos violentos e corruptos.¹³

Diversos fatores podem contribuir para a ocorrência de desvios de conduta entre os policiais militares. A cultura organizacional e o processo de socialização profissional podem influenciar o comportamento dos agentes, transmitindo valores e práticas que nem sempre estão alinhados com a ética policial.¹⁴

Nesse sentido os fatores individuais que viabilizam o cometimento dos desvios de conduta, como por exemplo, fator tempo de serviço na corporação, em que Silva e Souza, analisaram que quanto menos tempo na polícia, mais agressiva e violenta é a ação do agente e ainda que em regiões e bairros mais pobres e desprovidas de estrutura adequada a corrupção policial é maior.¹⁵

Identificar fatores organizacionais e pessoais de desvio de conduta e compreender suas causas subjacentes ajuda a desenvolver um modelo preditivo para intervenções oportunas e direcionadas, além de possibilitar uma mudança cultural a longo prazo, coordenada pelo Estado-Maior da PMMT.

METODOLOGIA

A metodologia adotada na pesquisa é de natureza quali-quantitativa, combinando abordagens qualitativas e quantitativas para fornecer uma análise abrangente dos dados.

¹² Conta-se que durante o domínio colonial britânico, havia muitas cobras venenosas em Déli, então o governo decidiu criar um programa para incentivar a população a matar as cobras. O programa era simples: traga uma cobra morta e pegue uma recompensa. Semana após semana, o governo pagava somas de dinheiro cada vez maiores conforme mais e mais cobras mortas eram entregues. Tudo ia bem, até que um dia um oficial britânico foi ao interior e descobriu que a população estava criando cobras, já que era uma atividade mais rentável do que criar ou plantar qualquer outra coisa. O que você faria se fosse o governante britânico depois de descobrir os criadores de cobras?

¹³LIMA, A. F.; PIMENTA, D. S. A cultura da impunidade e o perfil do mal policial no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 12, n. 3, p. 43-59, 2018.

¹⁴PUNCH, M. *Police corruption: Deviance, accountability and reform in policing*. Cullompton, UK: Willan Publishing, 2009.

¹⁵ SILVA, José Vicente; SOUZA, Jaime Luiz Cunha de. Criminalidade policial: a dinâmica da relação entre violência e corrupção na polícia militar do Pará. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v.31, n. 1, p. 99-117, jan/jun, 2016. Disponível em: < <http://periodicos.fundaj.gov.br/index.php/CAD>>. Acesso em: 30.jun.2024.

A relação entre quantitativo e qualitativo, entre objetividade e subjetividade não se reduz a um continuum, ela não pode ser pensada como oposição contraditória. Pelo contrário, é de se desejar que as relações sociais possam ser analisadas em seus aspectos mais “ecológicos” e concretos” e aprofundados em seus significados mais essenciais. Assim, o estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente, e vice-versa¹⁶.

Esta metodologia permite uma exploração detalhada das características e dos padrões de conduta dos policiais militares submetidos ao Conselho de Disciplina no Estado de Mato Grosso entre os anos de 2019 e 2023.

Para Gil¹⁷, a população “é um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características. Comumente fala-se de população como referência ao total de habitantes de determinado lugar”.

A população do presente estudo consiste em todos os policiais militares do Estado de Mato Grosso que foram submetidos ao CD durante 2019 a 2023. A amostra será composta por esses policiais, abrangendo todos os casos registrados nos sistemas da PM durante o período especificado, ou seja, 100% da população.

Fizemos a abertura do Controle de Processo Jurídico (CPJ) de cada policial e realizamos a leitura de cada Portaria de Instauração de Conselho de Disciplina, no qual extraímos os primeiros dados, como: tipo de infração, data da infração, situação do militar: se estava de folga ou em serviço e sua graduação. Já no CPJ extraímos a vida funcional do policial militar, no qual consta todos os processos jurídicos e extraímos seus processos disciplinares anteriores. Além das atas de conclusão de todas as turmas de formação de todos os policiais do nosso universo.

Em seguida, analisamos as variáveis de estudo, que incluem: a) sexo, b) idade, c) forma de ingresso, d) desempenho no curso de formação, e) tempo de serviço, f) graduação, g) tipos de infração, h) situação (se em folga ou em serviço), i) lotação, j) vida disciplinar pregressa; k) copartícipes. Os dados foram organizados em uma planilha para um controle quantitativo preciso, permitindo a análise de todas as

¹⁶ MINAYO, M. C. S; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul./sep.1993.

¹⁷ Gil, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008, p.89.

informações necessárias. A partir dessa base de dados, foram separadas as variáveis e realizados comparativos isolados e interligados para extrair informações do perfil.

Ainda, foi conduzida uma pesquisa bibliográfica abrangente sobre diversos temas relacionados, incluindo fatores organizacionais, desvio de conduta, disciplina, ética, valores institucionais e deveres dos militares do estado de Mato Grosso. Além disso, foram revisadas as normativas e regulamentações da PMMT relacionadas fins de embasar a análise dos dados coletados.

A coleta de dados foi realizada com a devida autorização das autoridades competentes, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações, reservando todos os direitos previstos na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

ANÁLISE DE DADOS

A análise de dados desempenha um papel crucial na compreensão dos padrões de conduta dos policiais militares da Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT) submetidos ao Conselho de Disciplina entre 2019 e 2023.

Os dados coletados foram meticulosamente quantificados, analisados e apresentados por meio de tabelas e gráficos. É importante ressaltar que este artigo não incluirá dados referentes a praças especiais, uma vez que no período estudado não havia praças especiais (Aspirante a Oficial) nos quadros da PMMT.

Entendemos que a análise de cada variável em separado é importante para uma visão macro do perfil do disciplinado, mas também a análise de variáveis combinadas é importante para entender motivações e oportunidades, bem como ter as percepções em conjunto dos dados. Como por exemplo, em separado podemos saber se as infrações são mais comuns na folga ou em serviço, e em conjunto, saber quais infrações e desvios são mais comuns na folga do policial.

A PMMT conta atualmente com 7.065 (sete mil e sessenta e cinco) policiais militares na ativa¹⁸, deste total temos 5.912 (cinco mil e novecentos e doze) praças do sexo masculino e 560 (quinhentos e sessenta) praças do sexo feminino, totalizando,

¹⁸ Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24.jun.2024.

assim, 6.472 (seis mil e quatrocentos e setenta e duas) praças na ativa em 24 de junho de 2024 e 593 oficiais.

Durante o processo dos dados obtidos, verificamos um total de 114 portarias de Conselhos de Disciplina instauradas, envolvendo 126 policiais militares contabilizados por ano, no período de 2019 a 2023, destes, ainda temos que 13 (treze) militares respondem a mais de um CD, os quais serão contabilizados mais de uma vez, conforme a quantidade de Conselho que respondem, o que nos faz chegar ao montante de 141 (cento e quarenta e um) militares, universo este que trabalharemos no decorrer do presente artigo.

Tabela 1 – População e Amostra

Ano de Instauração	Nº de portarias instauradas	Nº de policiais investigados
2019	34	39
2020	23	34
2021	28	34
2022	13	18
2023	16	16
TOTAL	114	141

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Assim, ao calcularmos tais dados com o efetivo de praças da PMMT, temos que 2,17% do efetivo total de praças foram submetidos a processo demissório no referido período, bem como tal valor corresponde a 2% do efetivo total da PMMT.

Em análise comparativa com a Polícia Judiciária Civil (PJC) do Estado de Mato Grosso, entre 2019 e 2023 foram abertos 49 Processos Administrativos Disciplinares (PAD), sendo que a PJC tem 3.223 cargos ocupados conforme o lotacionograma do 4º trimestre de 2023¹⁹. Com uma porcentagem de aproximadamente 1,5% de servidores com um PAD aberto em relação ao efetivo total de servidores. Cabe ressaltar que a PJC não faz distinção dos processos

¹⁹Lotacionograma da Polícia Judiciária Civil no 4º Trimestre de 2023. Disponível em: https://seplag.mt.gov.br/images/files/4_TRIM_2023_-_PJC15122023151119.pdf. Acessado em 15/07/2024.

administrativos disciplinares menos graves dos mais graves que ensejam a exclusão como a Polícia Militar, que é o objeto de estudo deste artigo.

Realizando também um comparativo correcional com outra Secretaria de Estado, buscamos informações junto à Secretaria de Educação - SEDUC, que conta com 9.192 mil servidores²⁰, tendo 92 processos abertos entre os anos de 2021 e 2024. Esse valor corresponde a 1% dos servidores da SEDUC que foram submetidos a processos administrativos. Ressaltando que a SEDUC também não tem um PAD específico para os casos mais graves. Dessa forma, tanto a PJC quanto a SEDUC dentre esses PADs podem ter uma simples falta ao serviço quanto uma infração mais gravosa. Dessa forma, levando em consideração PADs por condutas diversas, durante esse período, a PMMT instaurou 700 processos.

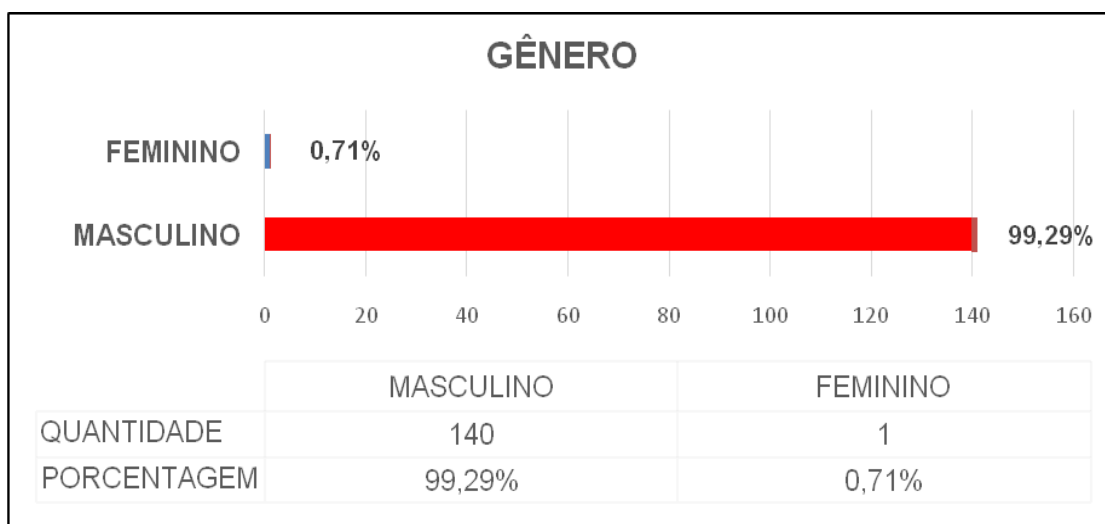
Nesse diapasão, vemos que a PMMT submeteu 10,81% de seu efetivo de praças a processos administrativos disciplinares, isso demonstra uma atividade correcional sobre os policiais militares extremamente superior a qualquer servidor civil do estado. Demonstrando um grande fator organizacional de enfrentamento aos desvios de conduta dentro da PMMT.

Prosseguindo, cabe ressaltar que solicitamos também tais dados ao Ministério Público de Mato Grosso e ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, contudo, não obtivemos respostas às solicitações.

Agora como primeira composição do nosso perfil, temos o gênero dos policiais, conforme segue Gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1: Gênero

²⁰Lotacionograma da Secretaria de Estado de Educação - 2º Trimestre de 2024. Disponível em: https://seplag.mt.gov.br/images/files/2_TRIM_-_2024_-_SEDUC24042024153221.pdf. Acesso em: 30.jun.2024



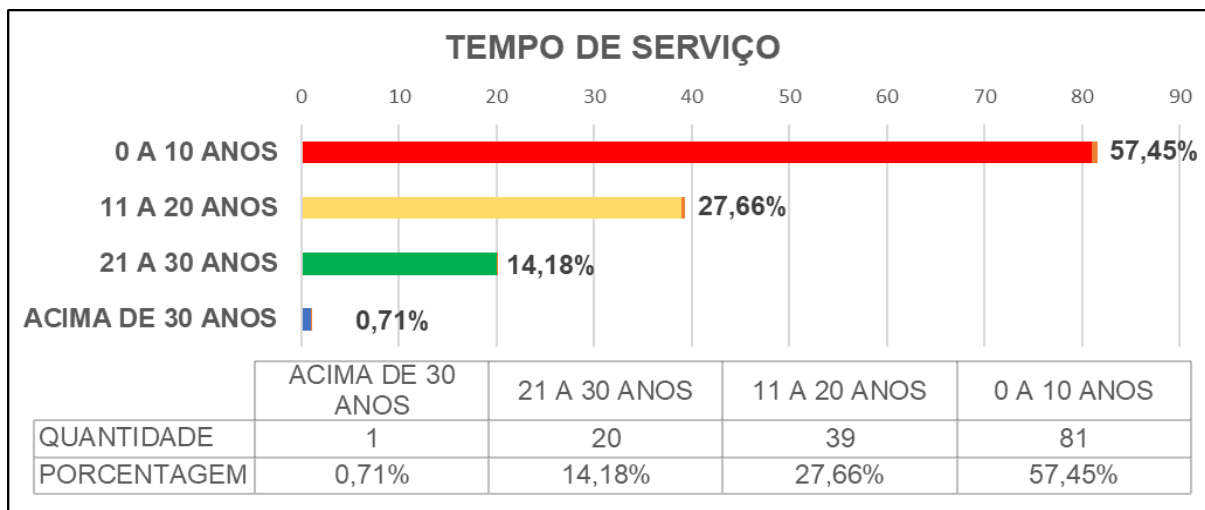
Fonte: elaborado pelos autores (2024).

Para uma análise adequada do gráfico acima, é essencial considerar fatores como a composição demográfica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Logo, verificamos que existe uma predominância masculina no efetivo da PMMT e, mesmo com o aumento gradual da inclusão de mulheres, os homens ainda constituem a maioria. Consequentemente, é lógico que haverá mais homens em qualquer subgrupo específico.

Contudo, estatisticamente, quando comparamos os resultados obtidos ao efetivo total de praças da PMMT, verificamos que 140 (cento e quarenta) militares do sexo masculino representam 2,36% do efetivo de praças masculino da PMMT, enquanto 01 (uma) militar do sexo feminino representa apenas 0,17% do efetivo de praças feminino da PMMT. Esses números indicam que, proporcionalmente, uma maior porcentagem de homens está envolvida em processos demissórios em comparação com mulheres.

Concluimos então que, mesmo com a predominância masculina, a porcentagem de homens envolvidos em processos demissórios é significativamente maior do que a das mulheres. Isso sugere que os homens têm uma probabilidade maior de estarem envolvidos em processos demissórios. Os fatores contributivos de homens cometerem mais crimes que as mulheres é complexa e envolve uma combinação de fatores biológicos, psicológicos, sociais e culturais.

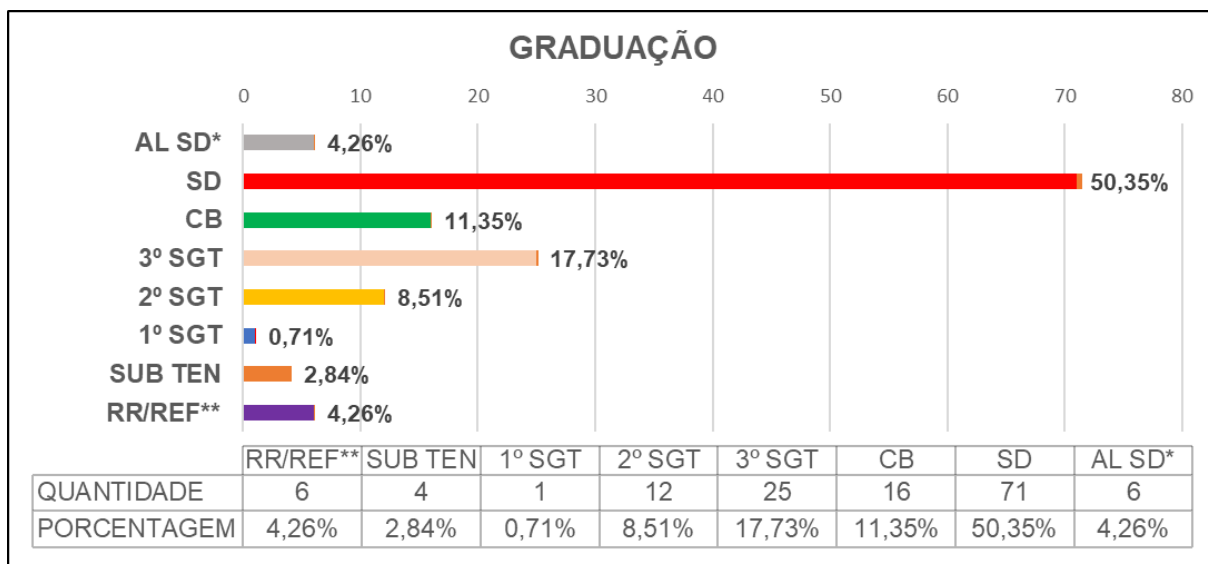
Gráfico 2: Tempo de serviço



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

A análise dos dados sobre o tempo de serviço dos militares envolvidos em processos demissórios revela uma correlação significativa entre a faixa etária e a propensão a enfrentar esses processos. Militares com menos de 10 anos de serviço, mostram uma alta porcentagem de processos demissórios. Esse fenômeno pode ser atribuído à falta de experiência e à dificuldade em se ajustar às rigorosas normas e procedimentos do ambiente militar. A menor maturidade profissional, combinada com um processo de adaptação ainda em andamento, contribui para um maior potencial de infrações. Em contraste, militares com mais de 21 anos de serviço, que possuem maior experiência, exibem uma menor incidência de processos demissórios. Isso sugere que a experiência e o tempo de serviço promovem uma melhor adaptação às exigências institucionais, resultando em maior conformidade e desempenho profissional.

Gráfico 3: Graduação



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

*O policial militar cometeu o fato antes de estar na situação de ativo da Polícia Militar – fraude no concurso com uso de documentos falsos ou falsidade ideológica.

**Reserva/Reforma: Se refere a todas as graduações daqueles que estão na Reserva Remunerada e Reformados.

Verificamos que mais da metade dos policiais cometeram a infração como “Soldado”, esse dado é consistente com as informações referentes ao tempo de serviço, onde a maioria dos policiais militares que cometem infrações graves possui menos de 10 anos de serviço. Importante salientar que conforme a Lei de Promoção da PMMT²¹, o interstício da primeira graduação das praças, ou seja, para a promoção à graduação de cabo é o que tem o maior lapso temporal.

Art. 22 O Interstício, previsto no inciso I do Art. 21 desta lei, é o período mínimo que o militar estadual deve permanecer no posto ou graduação, contado a partir de sua última promoção, assim estabelecido:

[...]

II - Praças:

a) de Soldado para cabo: 09 (nove) anos;

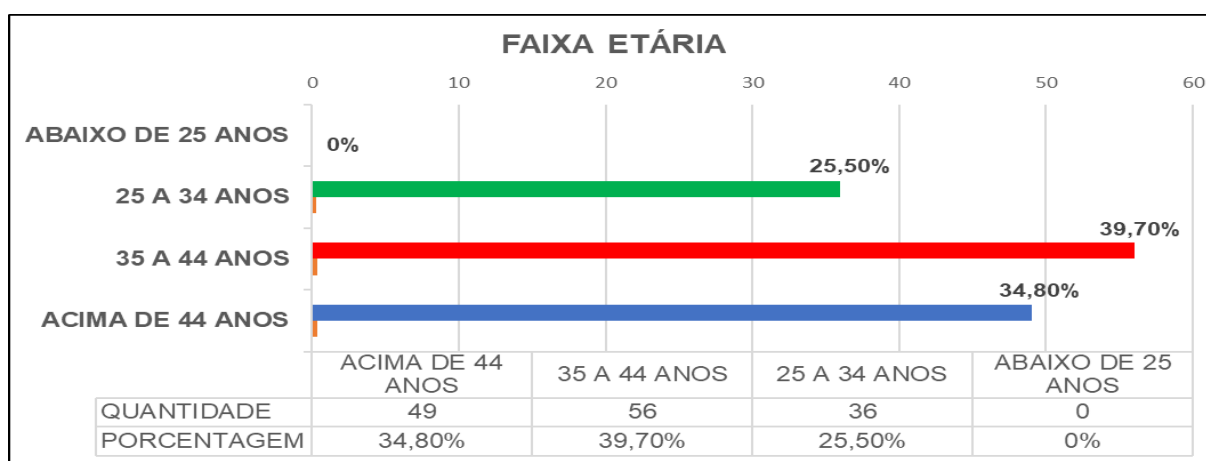
²¹ MATO GROSSO. Lei nº 10.076/14, Lei de Promoção da PMMT. Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959731/LEI+N%C2%BA+10.076%2C+DE+31+DE+MAR%C3%87O+DE+2014.pdf/2efcf8fb-0c3e-4d03-9cd7-74c5ef0f2e7e?t=1498499419042>. Acessado em: 15/07/2024.

- b) de Cabo para Terceiro-Sargento: 04 (quatro) anos;
- c) de Terceiro-Sargento para Segundo-Sargento: 04 (quatro) anos;
- d) de Segundo-Sargento para Primeiro-Sargento: 03 (três) anos; e
- e) de Primeiro-Sargento para Subtenente: 03 (três) anos.

Isso sugere que os soldados permanecem por um período prolongado nesta graduação, o que pode justificar seu maior número de incidências. Porém, mesmo se juntarmos o tempo das graduações de 3º, 2º e 1º sargentos (lapso temporal de mais de 10 anos), temos metade do número de disciplinados comparados com os soldados submetidos ao Conselho de Disciplina.

Observamos que a distribuição dos militares que respondem a processos demissórios ao longo das diferentes graduações hierárquicas reflete uma combinação de fatores relacionados à experiência, responsabilidades e pressões associadas a cada nível. Logo, a alta incidência entre soldados destaca a necessidade de atenção especial a esta categoria, enquanto o pico observado na graduação de 3º Sargento alerta quanto às pressões das novas responsabilidades adquiridas referentes à graduação, tida como o elo fundamental entre o comando e a tropa, sendo, portanto, de suma importância estratégias de suporte e acompanhamento.

Gráfico 4: Faixa Etária



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Para analisarmos os dados relativos à idade dos policiais militares da PMMT, é fundamental primeiro compreender os limites etários para ingresso na corporação ao longo do tempo. Até 2009²², a idade máxima para ingresso era de 25 anos. Em 2009, houve uma alteração na legislação, elevando esse limite para 30 anos. Com a promulgação do Estatuto dos Militares em 2014, atualmente vigente, os requisitos etários para ingresso foram estabelecidos com um mínimo de 18 anos e um máximo de 35 anos.

Logo, o perfil etário dos policiais militares da PMMT está passando por mudanças significativas. Com o aumento dos limites de idade para ingresso no serviço policial, a corporação tem incorporado profissionais com maior idade já na fase de admissão. Essa ampliação dos requisitos etários reflete uma tendência de diversificação etária dentro da PMMT, resultando em uma força policial com uma faixa etária mais ampla e uma maior experiência de vida desde o início de suas carreiras.

Conforme verificado, temos uma tropa que inicia sua carreira com até 35 anos de idade, assim, teremos soldados (graduação com maior incidência de militares respondendo a CD) com até 44 anos de idade, haja vista que o interstício para promoção à cabo é de 09 (nove) anos.

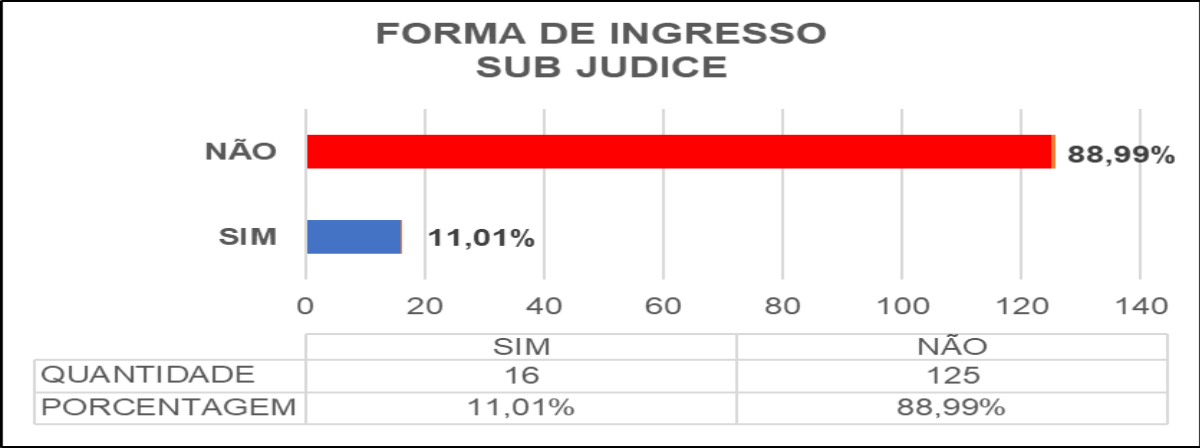
Dessa forma, para melhor análise desses valores devemos aliar tais dados às informações registradas nos gráficos de tempo de serviço e graduação. Verificamos que os valores registrados corroboram com os dados referentes ao tempo de serviço, onde a maior incidência se encontra de 0 a 10 anos, bem como com a graduação, onde a maior incidência ocorre com Soldados, demonstrando uma tendência de importante análise.

Assim, militares nesta faixa etária geralmente estão em fases iniciais ou intermediárias de suas carreiras. Esse período pode envolver adaptações às exigências e normas da vida militar, bem como o desenvolvimento de competências profissionais. A relativa inexperiência pode levar a comportamentos que resultam

²²<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9313fbb38db573eb842576550048fc5e?OpenDocument#LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20366%2C%20DE%2007%20DE>. Acesso em: 14/07/2024.

em CDs devido à falta de familiaridade com as expectativas institucionais além de caráter vulnerável e sugestionável por parte do policial neófito.

Gráfico 5: Forma de ingresso



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

A forma de ingresso pode ter implicações diretas na conduta dos policiais. Por exemplo, aqueles que ingressam por terem passado em todas as etapas do concurso podem ter uma maior compreensão das expectativas institucionais, enquanto aqueles que entram por reintegração ou por força da justiça podem ter um histórico que requer atenção especial em termos de supervisão e suporte.

Dos dados coletados, verificamos que mais de 11% dos militares que respondem a CD entraram na Instituição na condição *sub judice*²³, mormente com relação às fases eliminatórias da “avaliação psicológica” e “investigação documental e funcional”, sendo que esse valor é extremamente significativo e alarmante.

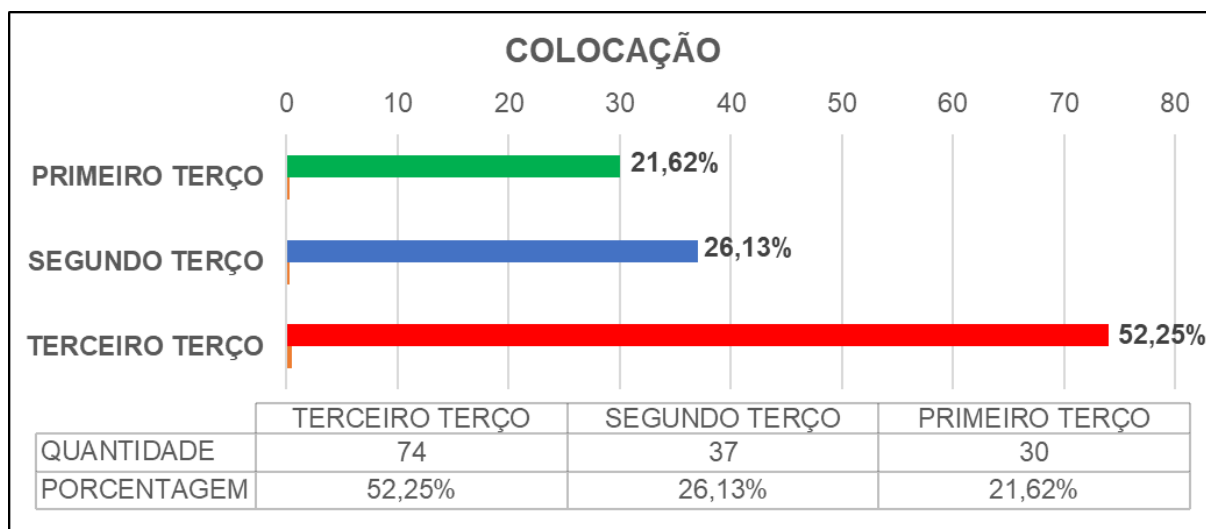
Ao analisar as três maiores turmas de praças da PMMT, observamos que, em média, 3,45% dos convocados estavam *sub judice*. Em 2011, 59 de 1181; em 2014, 10 de 612; e em 2015, 39 de 1340²⁴. Comparativamente, 11% dos militares respondendo ao CD e que estão *sub judice* representam mais de três vezes essa média.

Assim, essa situação pode indicar a necessidade de revisão das políticas de ingresso, bem como programas de assistência e monitoramento dos militares egressos *sub judice*.

²³Sub judice; em trâmite judicial. Diz-se da causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou. Glossário do Conselho Nacional do Ministério Público.

²⁴Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24.jun.2024.

Gráfico 6: Desempenho no curso de formação



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

É necessário também compreender o desempenho no curso de formação dos militares submetidos a CD. Os policiais que se destacam no curso de formação tendem a ter uma compreensão mais sólida das normas éticas e das expectativas da corporação. Tal análise sugere que o desempenho acadêmico está correlacionado com a integridade e eficácia no serviço. Assim, verificamos que 52,25% dos militares submetidos a CD estavam classificados no terceiro terço (terço final) da turma, assim, tal distribuição indica que militares com um desempenho acadêmico inferior durante o curso de formação têm uma maior propensão a enfrentar processos demissórios. Frisa-se também que nenhum do nosso universo terminou o curso de formação como zero de turma²⁵.

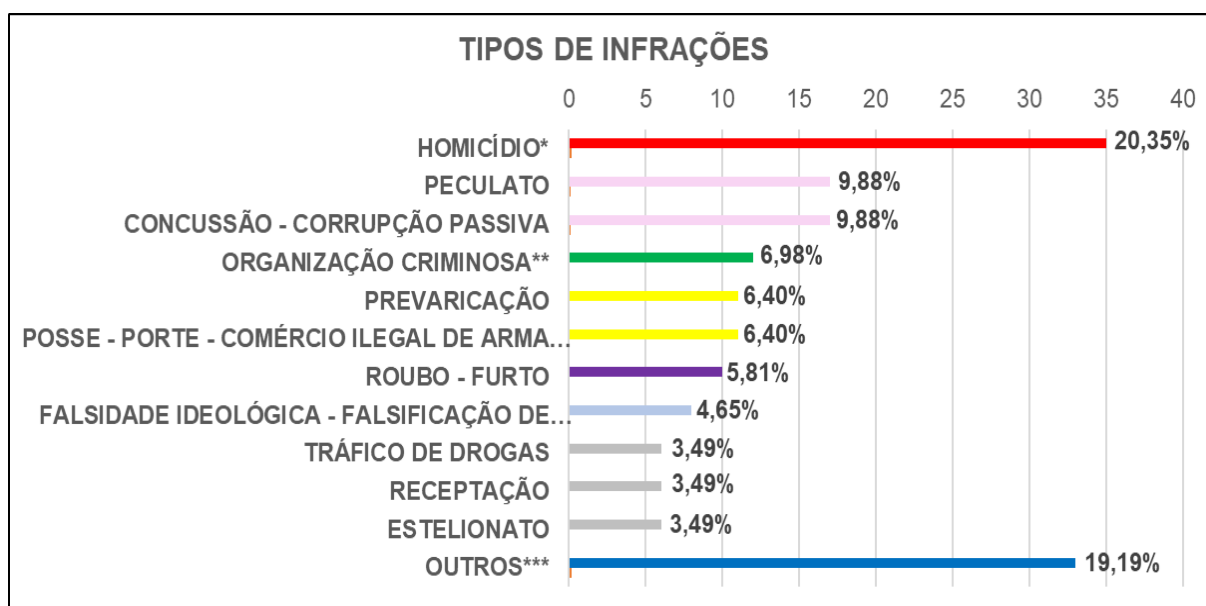
Aponta-se aqui que o 31º Curso de Formação de Soldados (2015) foi o campeão de policiais submetidos em Conselho de Disciplina, com 28 policiais egressos da turma em Conselho entre os anos do presente estudo. Na segunda turma encontra-se o 28º Curso de Formação de Soldados (2011), com 25 policiais. Frisa-se que essas foram as duas maiores turmas de formação de soldados da PMMT e com

²⁵ Gíria militar que se refere ao militar que termina o Curso de Formação entre os 10 primeiros colocados.

polos regionais de formação, sendo o 28º CFSD com 1.181 formados e o 31º CFSD com 1.306 formados.

Turmas grandes podem apresentar diversos desafios institucionais, seleção de candidatos com menor rigor, recursos limitados de instrutores e monitores, suporte psicológico e social insuficiente, qualidade de supervisão reduzida, dentre outros.

Gráfico 7: Tipos de Infrações



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

* Homicídio corresponde também aos valores referentes às tentativas de homicídio.

** Organização Criminosa corresponde também aos valores referentes às milícias.

***Uso de documento falso, Abandono de posto, Extorsão, Tortura, Estupro, Conduta incompatível, Violência doméstica, etc.

Essa talvez seja a variável de estudo mais interessante do ponto de vista estratégico da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, uma vez que é esse fato de desvio de conduta que ensejou a abertura do Conselho de Disciplina e, na maioria das vezes, esse fato não só se materializou de forma isolada como também afetou a imagem institucional da PMMT.

Para iniciar a análise dessa variável vamos tratá-la de forma isolada, daí temos que a maioria dos disciplinados cometeu Homicídio (art. 121 do CP e 205 do CPM) simples ou qualificado, sozinhos ou com co-autores e partícipes, e até mesmo com múltiplos crimes conexos.

Outro fator interessante é que de todos os homicídios cometidos foram no horário de folga do policial militar, tendo apenas um fato em serviço, no qual o policial estando de serviço abandonou seu posto de trabalho e cometeu o homicídio.

Adicionalmente, foi verificado que em somente um homicídio foi utilizado arma branca e cometido anteriormente à inclusão do policial militar nos quadros da PMMT, e em todos os outros homicídios foi utilizado arma de fogo como instrumento do crime.

Além disso, foi possível verificar que a maioria dos militares que respondem por homicídio já havia cometido tal crime em serviço sob excludentes de ilicitude. Dessa forma, o acompanhamento posterior a esse tipo de ocorrência é de extrema importância na vida do policial envolvido.

Já em serviço, a maior incidência de infração temos Concussão/Corrupção Passiva (arts. 305 e 308 do CPM) e Peculato (art. 303 do CPM) como as primeiras do ranking.

Temos também dois casos de violência doméstica (art. 129, §9º do CP), como fator central da abertura de Conselho, porém, dentre todos os policiais que entraram no Conselho, temos doze policiais com fatos anteriores de violência doméstica e até mesmo um único policial com oito casos antes de ser submetido ao CD.

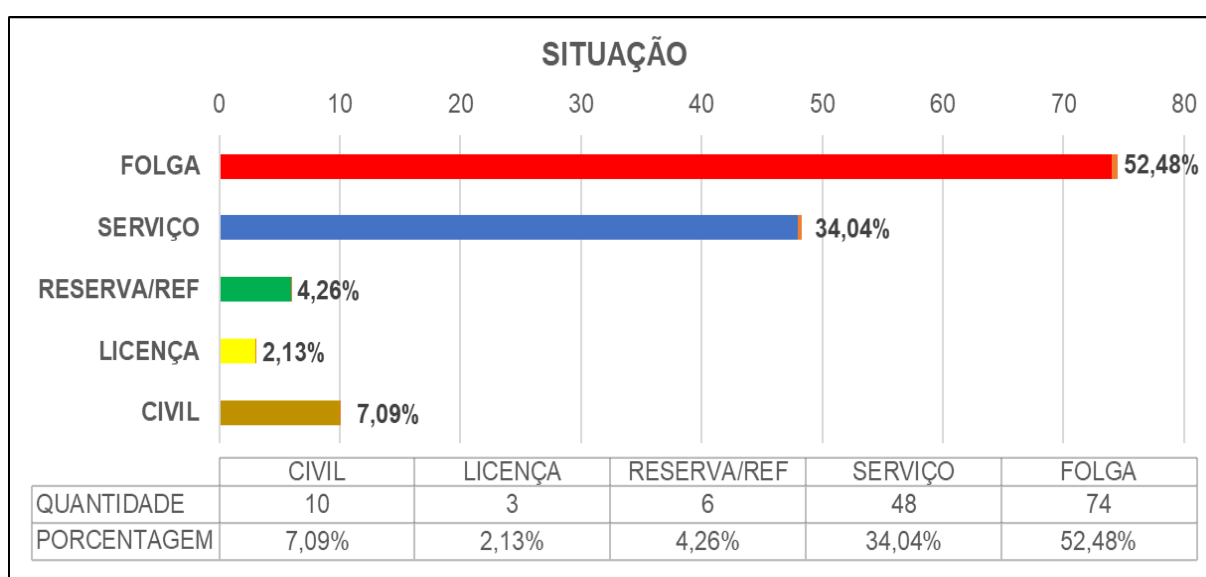
É possível que apenas essa variável seja tema de um próximo estudo tendo em vista a riqueza de informações que podemos obter realizando associações com as demais variáveis, trazemos por exemplo, as organizações criminosas²⁶ e a constituição de milícia privada (art. 288-A do CP), no qual grupos criminosos estavam enraizados dentro da PMMT sem que a Corregedoria conseguisse

²⁶ BRASIL. Lei nº 12.850/13. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acessado em: 14/07/2024.

desarticulá-los, sendo todos esses grupos investigados e presos por órgãos como a Polícia Federal, Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado - GAECO, Gerência de Combate ao Crime Organizado - GCCO da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, e outras Instituições. Demonstrando que a Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso necessita de integração com outras instituições para coibir esses grupos criminosos.

A análise dessa variável deve ser estudada juntamente com outras variáveis para uma compreensão dinâmica.

Gráfico 8: Situação



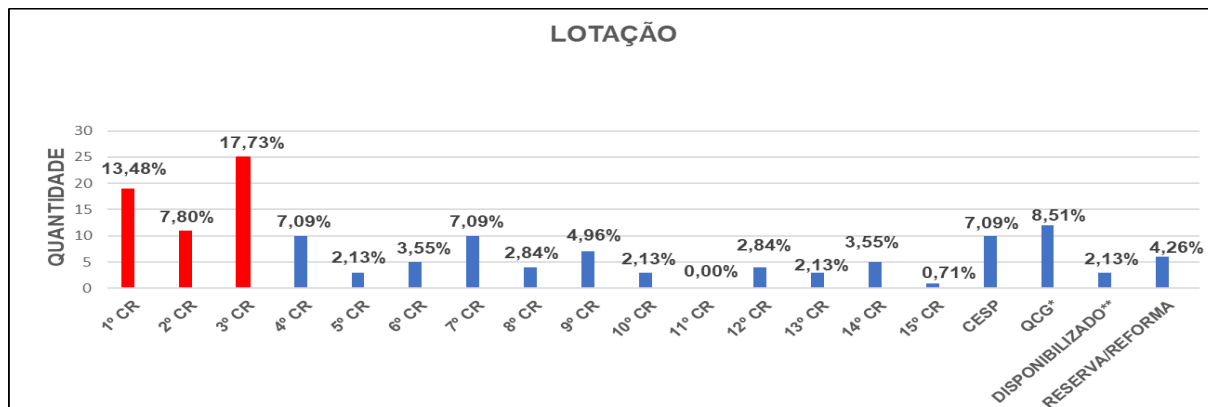
Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Observamos que 52,48% estavam em horário de folga quando cometeram a(s) ação(ões) que ensejou(aram) a abertura de CD. Tal informação sugere que o tempo livre pode ser um período crítico em que os militares estão mais suscetíveis a comportamentos que levam a processos demissórios, possivelmente devido à redução da supervisão direta e a um relaxamento das normas disciplinares fora do ambiente de trabalho.

Contudo, cabe grande destaque ao percentual dos militares que estavam de serviço no momento da infração (34,04%). Este dado é extremamente alarmante, indicando que uma proporção considerável das infrações ocorre durante a execução de suas funções. Dessa forma, políticas eficazes para o enfrentamento de crimes

cometidos por militares em serviço devem abranger diversas áreas estratégicas, incluindo prevenção, educação, supervisão e sanções apropriada.

Gráfico 9: Lotação



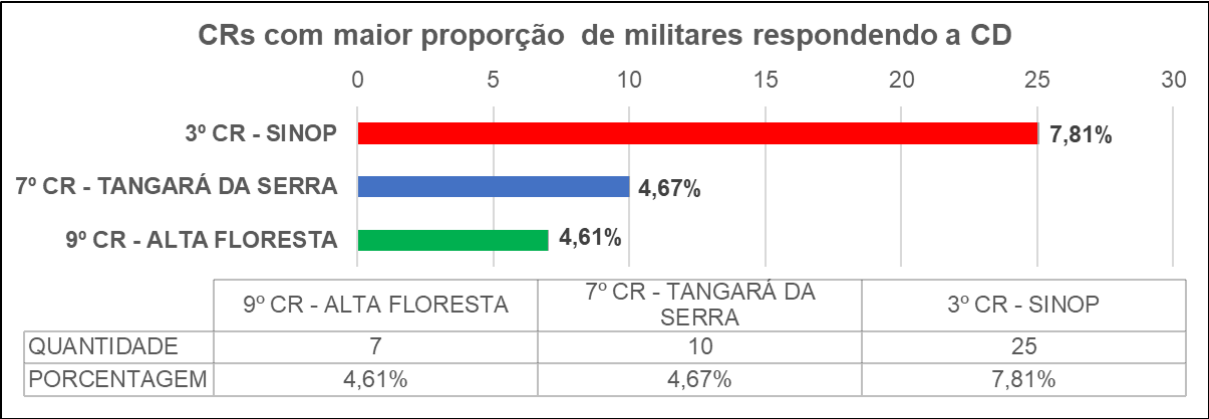
Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

* QCG: inclui também o quantitativo de policiais da DEIP.

** Disponibilizado: Efetivo à disposição de outros órgãos do Estado: CIOSP, Força Nacional e SESP.

Dos dados acima temos que o 3º Comando Regional (CR), 1º CR e 2º CR estão entre os comandos regionais com o maior número de militares respondendo a CD, contudo, é crucial analisar esses dados levando em conta o efetivo de cada CR. Somente assim é possível realizar uma análise estatisticamente correta. Isso permite calcular a proporção de militares envolvidos em CD em relação ao total de militares de cada Comando, conforme Gráfico 10 e Gráfico 11:

Gráfico 10: CRs com maior proporção de militares respondendo a CD

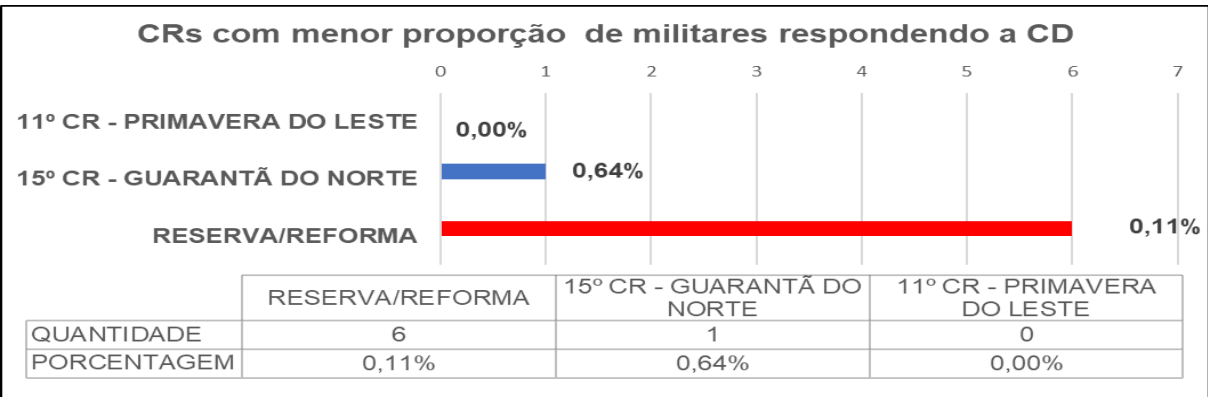


Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Verificamos que os percentuais de militares que respondem a CD em Alta Floresta (4,61%), Tangará da Serra (4,67%) e Sinop (7,81%) são consideravelmente superiores à média geral de processos instaurados, que é de 2,17% do efetivo da Polícia Militar (PM). Tais dados chegam a ser quase 3 vezes superior à média da PM. Logo, fica evidente que os referidos CRs apresentam desafios que requerem uma análise mais profunda. A discrepância significativa sugere a necessidade de intervenções específicas e direcionadas para abordar as causas subjacentes da alta incidência em processos disciplinares.

Da mesma forma, é importante considerar os Comandos Regionais (CRs) com menores incidências de militares que respondem a processos demissórios (CD). Comparar as taxas de incidência de processos demissórios entre os CRs ajuda a adaptar e melhorar as políticas e práticas de comandos.

Gráfico 11: CRs com menor proporção de militares respondendo a CD



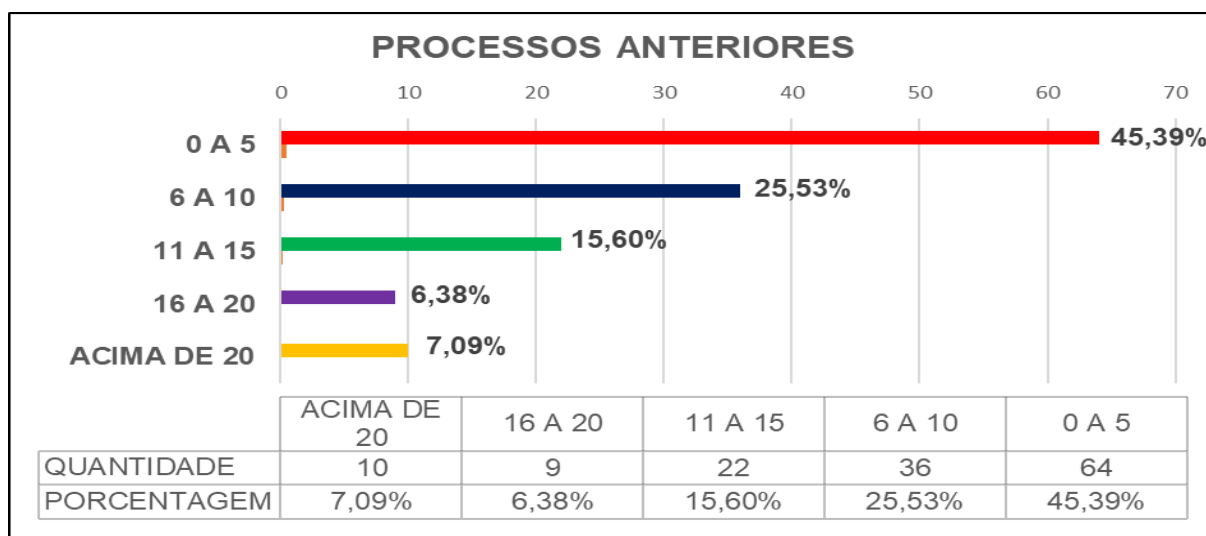
Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

A baixa incidência pode apontar uma série de fatores positivos, como cultura de disciplina e responsabilidade, treinamento, supervisão rigorosa, recursos adequados, podendo servir de exemplo a outros Comandos Regionais ou mesmo pode apresentar falta de fiscalização ou subnotificação. Outra hipótese é que o efetivo desses CRs se encontre nas faixas etárias, graduações e tempo de serviço de menor incidência.

Para determinar se um percentual menor reflete uma situação positiva ou uma falta de fiscalização/notificação, é essencial examinar a transparência, os processos de denúncia, a supervisão e os mecanismos de controle internos e externos dos Comandos Regionais, bem como o efetivo das unidades.

Quanto à baixa incidência referente aos militares da reserva remunerada/reforma, verificamos que corrobora com a baixa incidência referente a faixa etária e tempo de serviço.

Gráfico 12: Processos anteriores



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Esse gráfico segue a tendência dos anteriores, donde a maioria dos policiais em Conselho são soldado e estão nos primeiros dez anos de serviço policial, assim, respondido a poucos procedimentos disciplinares anteriores. Dentre esses procedimentos disciplinares anteriores temos trinta e um policiais militares de nossa Instituição que já responderam ou estão respondendo a um Conselho de Disciplina

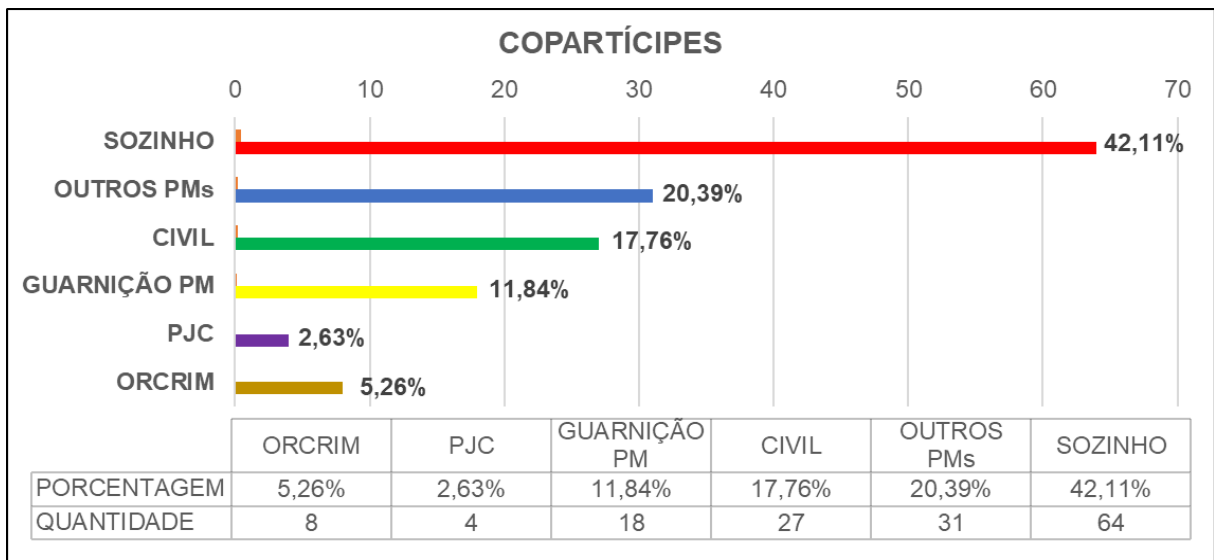
ou Sindicância Demissória. Adicionalmente, há casos de policiais que estão enfrentando o quarto processo disciplinar demissório.

E ainda, preocupante é perceber policiais com mais de vinte procedimentos disciplinares em sua vida pregressa, o que pode apontar uma fiscalização efetiva, porém pode trazer consequências negativas para o policial e demais membros da corporação.

Causando uma sensação de impunidade pelos responsáveis pelo desvio de conduta, perda da confiança da população que não vê uma punição efetiva sendo aplicada, desmotivação de outros policiais que se desencorajam a seguir normas, ou até a potencial “contaminação” destes, reincidência e até mesmo encorajamento para cometimento de desvios mais graves e injustiças com punições desproporcionais.

Para evitar essas consequências, é crucial que os procedimentos administrativos disciplinares sejam conduzidos com rigor, transparência, imparcialidade, sem procrastinação e de acordo com as normas estabelecidas. Contando com uma participação na condução dos procedimentos pela Corregedoria Geral, com treinamento e capacitação, padronização de procedimentos, tecnologia, auditoria, etc.

Gráfico 13: Copartícipes



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Essa última variável é importante pois nos mostra primeiramente que, a corrupção não está enraizada e generalizada na PMMT tendo em vista que a maioria

das condutas são cometidas sem partícipes, sendo condutas isoladas do policial militar na maioria no seu período de folga. E essa variável traz também um dado preocupante que são as organizações criminosas (ORCRIM), que cooptam policiais militares para suas facções, e as milícias que executam variados tipos de crimes com o mais comum no presente estudo, homicídio envolvendo litígios de terras, nesses casos envolvendo outros policiais militares nos crimes.

Houve associações criminosas com policiais civis do estado e não foi encontrado nenhuma ligação de policiais militares com outras polícias, militares federais e bombeiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um período caracterizado pela crescente acessibilidade aos recursos tecnológicos, é imperativo ressaltar a importância de gerar dados abrangentes e confiáveis para a vigilância e aprimoramento dos esforços voltados à prevenção e investigação de desvios de conduta na PMMT. Para isso, os comandantes/diretores/gestores precisam dar a devida atenção para que todos os dados referente a vida do policial sejam devidamente produzidos, consolidados e publicados, desde sua inclusão, formação e fatos cotidianos de forma consistente e confiável.

Ao realizar o perfil do disciplinado dos últimos cinco anos há um perfil claro de risco ao desvio de conduta que deve ser dada atenção especial tanto quanto à prevenção de novos desvios quanto à investigação de suas origens.

Consequentemente, após uma avaliação das variáveis consideradas neste artigo, um perfil do policial sujeito ao Conselho Disciplinar foi estabelecido e é descrito a seguir:

- a) Masculino (99,29%);
- b) Concluiu o Curso de Formação no terceiro terço da turma (52,25%);
- c) Conta com menos de 10 anos de serviço policial (57,45%);
- d) Soldado (50,35%);
- e) Tem entre 35 a 44 anos de idade (39,70%);

- f) Lotados nos 1º, 2º e 3ºCRs (39,01%) e, proporcionalmente ao efetivo, nos 3º, 7º e 9º CRs;
- g) Prática homicídio (20,35%);
- h) Prática a infração em seu horário de folga (52,48%);
- i) Ingressaram *sub judice* (11,01%);
- j) Prática infração sozinho (42,11%); e
- k) Respondeu até 5 procedimentos disciplinares anteriores (45,39%).

Mais que traçado o perfil dos disciplinados pode-se aproveitar esse artigo como guia de atenção aos desvios de conduta, de forma preventiva, desde o processo de seleção de novos policiais militares, como vimos, ao analisar as três maiores turmas de praças da PMMT, constatamos que, em média, 3,45% dos convocados estavam *sub judice*. Em contraste, 11% dos militares respondendo ao Conselho de Disciplina (CD) e que estão *sub judice* representam mais de três vezes essa média. De maneira preventiva também é essencial abordar essas questões nos cursos de formação, com uma disciplina de ética na profissão, para se tratar e mostrar aos alunos em formação alguns fatos de desvio de condutas graves e suas consequências, qual trazemos como exemplo a receptação, que no Código Penal tem uma pena mais leve que lesão corporal grave, mas que nossa Instituição entende que o policial militar pelo cargo que ocupa não reúne condições de permanecer no serviço ativo quando comete uma infração desse tipo, os valores sopesados numa condenação administrativa (honra pessoal, o pundonor militar ou decoro da classe), aplicada por seus iguais e por uma decisão criminal comum ou criminal militar (monocrática).

Talvez falte um entendimento mais profundo sobre a realidade da vida militar e como essa nova vida profissional afeta também a vida particular dos policiais. Já foi demonstrado que a atividade correcional é uma parte significativa da vida do policial militar. Conforme analisado, há um número maior de disciplinados nos primeiros dez anos de serviço policial.

Por consequência a prevenção e o controle dos desvios de conduta são fundamentais para assegurar uma polícia militar ética e confiável. Estratégias como processos seletivos rigorosos, formação continuada com ênfase na ética, supervisão

efetiva e sistemas de responsabilização podem contribuir para a redução da incidência de comportamentos inadequados.²⁷

Além disso, o fortalecimento dos órgãos de controle interno e externo é crucial para a identificação e punição dos desvios, garantindo a transparência e a responsabilidade da instituição policial.²⁸

A importância de um órgão correccional robusto no combate às organizações criminosas não pode ser subestimada. A existência de uma corregedoria eficiente e bem estruturada é fundamental para a manutenção da integridade institucional, especialmente em corporações como a Polícia Militar, onde a confiança pública é um ativo essencial. Um órgão correccional desempenha um papel crucial na identificação e punição de desvios de conduta, garantindo que práticas criminosas como corrupção, envolvimento com milícias e outras atividades ilegais sejam rigorosamente investigadas e sancionadas. Além disso, a corregedoria necessita de integração e colaboração com outras instituições de segurança, potencializando esforços conjuntos para dismantelar redes criminosas e prevenir a infiltração dessas organizações na corporação. Portanto, o fortalecimento da corregedoria não apenas promove a disciplina interna, mas também protege a sociedade, assegurando que os responsáveis pela segurança pública ajam de acordo com os mais altos padrões éticos e legais.

Nesse sentido, com vistas ao aperfeiçoamento tanto das atividades preventivas quanto mediativas possíveis, destacamos uma iniciativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública qual em parceria com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que culminou com o Termo de Cooperação Técnica sobre Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz que proporcionará a capacitação do público interno das Forças para tal mediação.

Em suma, a prevenção e o controle dos desvios de conduta são fundamentais para assegurar uma polícia militar ética e confiável. Estratégias como processos seletivos rigorosos, formação continuada, assistência após ocorrências com

²⁷SKOLNICK, Jerome; FYFE, James. *Above the Law: police and the excessive use of force*. New York: The Free Press, 1993.

²⁸PUNCH, M. *Police corruption: Deviance, accountability and reform in policing*. Cullompton, UK: Willan Publishing, 2009.

vítimas fatais, supervisão efetiva e sistemas de responsabilização podem contribuir para a redução da incidência de comportamentos inadequados, garantindo uma instituição policial mais transparente, responsável e eficiente.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BITTNER, E. The functionsofthepolice in modernsociety. Chevy Chase, MD: NationalInstituteof Mental Health, 1970.

COSTA, Arthur T. M. Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.

DIAS, Luiz F. O. et al. Manual de normas técnicas para elaboração de trabalhos científicos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Várzea Grande. APMCV. 2016.

Gil, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

LAIDENS GURGEL, R., Teixeira COSTA, D., & Vieira de OLIVEIRA, L. A., 2022. Entre maçãs, cestos e pomares: padrões de desvio de conduta que ensejam a expulsão do policial militar. Revista Científica Da Escola Superior De Polícia Militar, (3), 6-47. Recuperado de <https://revistacientifica.pmerj.rj.gov.br/index.php/espm/article/view/37>.

LIMA, A. F.; PIMENTA, D. S. A cultura da impunidade e o perfil do mal policial no Brasil. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 12, n. 3, p. 43-59, 2018.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 555, de 19 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/0425762E005567C5/250A3B130089C1CC042572ED0051D0A1/D314360ABFF2A92484257DC100692FB3>. Acesso em: 30/05/2024.

_____. Lei nº 3.800, de 19 de outubro de 1976. Dispõe, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sobre o CONSELHO DE DISCIPLINA e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/5114926/Lei+3.800+-+Conselho+de+Disciplina+na+PMMT.pdf/c5a62c44-b112-4b18-9f4a-7fe42c67d57b?t=1497304920398>. Acesso em: 30.jun.2024.

_____. Lei nº 7227, de 22 de dezembro de 1999. Altera dispositivos da Lei nº 3.800, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da polícia militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959731/Lei+7.227+-+Altera%C3%A7%C3%A3o+a+Lei+3800.pdf/ae0d5363-6d3c-430d-b424-0978f9f1c738?t=1497477497456>. Acesso em: 30.jun.2024.

_____. Decreto nº. 1.329 de 21 de abril de 1978. Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPM/MT). Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959735/Decreto++1.329+-+Regulamento+Disciplinar+da+PMMT+e+CBMMT.pdf/5ed40b3f-deb3-45d1-b2e1-e38ddb607e2b?t=1473969008271>. Acesso em: 30.jun.2024.

_____. Lei nº 10.076/14, Lei de Promoção da PMMT. Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959731/LEI+N%C2%BA+10.076%2C+DE+31+DE+MAR%C3%87O+DE+2014.pdf/2efcf8fb-0c3e-4d03-9cd7-74c5ef0f2e7e?t=1498499419042>. Acessado em: 15/07/2024.

MINAYO, M. C. S; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul./sep.1993.

PUNCH, M. Police corruption: Deviance, accountability and reform in policing. Cullompton, UK: Willan Publishing, 2009.

QUISPE-TORREBLANCA, E. G.; STEWART, N. Causal peereffects in policemisconduct. *NatureHumanBehaviour*, [s.l.], v. 3, no 8, p. 797-807, 2019. ISSN: 23973374, DOI: 10.1038/s41562-019-0612-8.

SILVA, José Vicente; SOUZA, Jaime Luiz Cunha de. Criminalidade policial: a dinâmica da relação entre violência e corrupção na polícia militar do Pará. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v.31, n. 1, p. 99-117, jan/jun, 2016. Disponível em: < <http://periodicos.fundaj.gov.br/index.php/CAD>>. Acesso em: 30/05/2024.

SKOLNICK, Jerome; FYFE, James. *Above the Law: police and the excessive use of force*. New York: The Free Press, 1993.